Edital Nº 079/2019/SME – de 11/12/2019

ETAPA DOIS PROCESSO DE REMOÇÃO E LOTAÇÃO

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão a etapa dois do **Processo de Remoção e Lotação** de Vagas Excedentes dos cargos de Especialistas em Assuntos Educacionais (Administrador Escolar, Supervisor Escolar, Orientador Educacional).

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 25 da Lei Municipal nº 075/01 de 24 de dezembro de 2001, e respeitando a Resolução nº 002/2019/CME, torna público, pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão a etapa dois do Processo de Remoção e Lotação de Vagas Excedentes para Especialistas em Assuntos Educacionais.

CONSIDERANDO a necessidade de definir procedimentos de controle permanente dos Especialistas em Assuntos Educacionais disponíveis para assegurar o atendimento da demanda existente, o funcionamento regular das unidades escolares; e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação não está dispensada de observar os princípios norteadores da Administração Pública e previstos no art. 37: legalidade, moralidade, impessoalidade e transparência.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação determinou a realização da etapa dois do Processo de Remoção e Lotação, respeitando o direito de precedência e observância da antiguidade dos Especialistas em Assuntos Educacionais, possibilitando aos servidores dos cargos de Administração, Supervisão e Orientação Escolar, o acesso às vagas existentes no quadro anexo, no processo de remoção, anteriormente ao eventual concurso público para o cargo de Coordenador Pedagógico.

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1 – A etapa dois do Processo de Remoção/Lotação ocorrerá no dia **19 de dezembro de 2019 (5ª feira),** conforme o primeiro quadro de vagas e cronograma de escolha, anexo a este Edital publicado no site www.prefeitura.sc.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação;

2. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1 – Para participar da etapa dois do processo de Remoção/Lotação o candidato(a) deverá apresentar Cópia da Portaria de Lotação em vigor, para os que já possuem.

3. DO QUADRO DE VAGAS:

3.1 – O primeiro quadro de vagas está publicado com o **Cronograma de Escolha de Vagas**, no site www.prefeitura.sc.gov.br e no mural da Secretaria de Educação, anexo a este Edital de Remoção e Lotação;

3.2 – O membro do magistério que não se manifestar no período determinado para a escolha de vagas da etapa dois do processo de Remoção e Lotação, perderá o direito sobre a escolha, previsto na Resolução nº 002/2019 de 14/03/2019, em vigor.

3.3 – A escolha de vagas deverá ser pessoal e não poderá ser realizada através de procuração particular ou pública;

3.4 – As vagas poderão surgir durante todo o processo no dia 19 de dezembro de 2019, desta forma, o servidor(a) do cargo de Administração, Supervisão e Orientação Escolar, que tiver interesse em mudança de lotação, mesmo que a vaga não esteja disponível no primeiro quadro de vagas em anexo, deverá comparecer no dia e horário estipulado por este Edital e aguardar até o final do processo;

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1 – Para as vagas de Administração, Supervisão e Orientação Escolar, ofertadas nas Unidades Escolares:

1 – Maior nota de classificação do Concurso de Ingresso no cargo;

4.2 – Para a vaga de Administrador(a) Escolar na sede da Secretaria de Educação, o candidato(a) terá que ter:

1 - Tempo de atuação no cargo de Administrador(a) Escolar, na área do Ensino Fundamental há mais de 03 (três) anos; e

2 - Maior nota de classificação do Concurso de Ingresso no cargo de Administrador(a) Escolar;

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

5.1 – Para as vagas de Administração, Supervisão e Orientação Escolar, ofertadas nas Unidades Escolares:

1 – Maior nota de classificação do Concurso de Ingresso no cargo;

2 – maior idade;

5.2 – Para as vagas ofertadas na sede da Secretaria de Educação:

1 – Administrador(a) Escolar: Maior tempo de atuação no cargo na área do Ensino Fundamental;

6. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 – Dois dias úteis após a etapa dois do processo de Remoção e Lotação será publicado o quadro com o Resultado Final.

6.2 – Após a confirmação da escolha de vagas, o profissional da educação requerente será lotado (a) na Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino escolhida, através do ato do Chefe do Poder Executivo e este passará a atuar a partir do primeiro dia letivo de 2020, de acordo com a lotação homologada.

6.3 – O Setor de Recursos Humanos deverá enviar ao profissional uma via original da Portaria de Lotação até o mês de janeiro do ano de 2020.

6.4 – No caso do não recebimento da Portaria de Lotação, após o prazo estabelecido, o servidor(a) poderá procurar o Setor de Recursos Humanos para retirada da mesma.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

7.1 – O (a) requerente deverá revisar o requerimento da etapa dois do processo de Remoção e Lotação e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a assinatura, responsável pela mesma.

7.2 – A realização da etapa dois0do processo de Remoção e Lotação será efetuada pela Comissão Permanente de Enquadramento de Cargos e Salários do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

7.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Educação, ouvido a Procuradoria Jurídica da Administração Municipal.

7.4 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 11 de dezembro de 2019.

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ / SC
EDITAL Nº 079/2019 de 11 de dezembro de 2019

REQUERIMENTO Nº _____/ 2019

Eu, _____, lotado(a) e na Unidade Escolar _____, no cargo de: _____ com carga horária de _____ horas semanais, venho por meio deste,

REQUERER,

A Remoção/Lotação para a vaga de _____, na Unidade Escolar _____, com carga horária de _____ horas semanais, conforme Edital da etapa dois do Processo de Remoção e Lotação de Vagas Excedentes nos cargos Administração, Supervisão e Orientação Escolar.

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura

Itapoá, _____ de dezembro de 2019.

INÍCIO DO ATENDIMENTO: 08:00 horas

QUADRO DE VAGAS				
Nº	Área	Vaga	Carga Horária	Local
1	Administração Escolar	1	40 HORAS	ESCOLA MUNICIPAL LUA DE CRISTAL
2	Administração Escolar	1	40 HORAS	ESCOLA MUNICIPAL PALHACINHO FELIZ
3	Administração Escolar	1	40 HORAS	ESCOLA MUNICIPAL GENTE FELIZ
4	Administração Escolar	1	40 HORAS	ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA
5	Administração Escolar	1	40 HORAS	ESCOLA MUNICIPAL ARCO IRIS
6	Administração Escolar	1	40 HORAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INÍCIO DO ATENDIMENTO: 08:30 horas

QUADRO DE VAGAS				
Nº	Área	Vaga	Carga Horária	Local
1	Supervisão Escolar	1	40 HORAS	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO M. CABRAL
2	Supervisão Escolar	1	40 HORAS	ESCOLA MUNICIPAL CLAITON A. HERMES

INÍCIO DO ATENDIMENTO: 09:00 horas

QUADRO DE VAGAS				
Nº	Área	Vaga	Carga Horária	Local
1	Orientação Escolar	1	40 HORAS	ESCOLA MUNICIPAL FREI VALENTIM

Itapoá, 11 de dezembro de 2019.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO

Secretária Municipal de Educação